



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E ÀS PRÁTICAS ABUSIVAS NO MERCADO DE CAPITAIS (PLD/FT/PA)

Produzido pela área de Compliance.
Aprovado e revisado pela Diretoria Executiva.

Última atualização: 03/2020

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. DIRETRIZES	3
3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	4
4. BASE LEGAL	4

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes do Grupo Modal para prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro, do financiamento do terrorismo e às práticas abusivas com operações e ofertas no mercado de capitais (PLD/FT/PA), implantadas em consonância com as exigências estabelecidas pelas legislações e regulamentações aplicáveis, e com as melhores práticas nacionais e internacionais.

2. DIRETRIZES

O Modal possui rígida estrutura de regras e procedimentos para prevenir seu uso ou manter relações com pessoas que pratiquem os crimes de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e práticas abusivas no mercado de capitais (LD/FT/PA), os quais são totalmente repudiados pela instituição.

Adota controles para, continuamente:

- Conhecer seus Clientes, por meio do adequado cadastro, identificação, qualificação e mensuração de risco nas relações de negócios, abrangendo sócios, beneficiários finais, e representantes, tomando especial atenção no interesse em se relacionar com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) e outras categorias de clientes que representem maior risco, conforme política específica.
- Coibir o uso de seus produtos e serviços por pessoas sancionadas em listas restritivas internacionais (pessoas físicas e jurídicas designadas em listas divulgadas pela “OFAC”, “ONU” e União Europeia), e garantir a comunicação à respectiva autoridade competente em caso de identificação de contraparte.
- Monitorar as operações e movimentações realizadas por seus clientes (controles automatizados), por meio de regras e parâmetros, com objetivo de selecionar transações suspeitas – observando as situações sensíveis citadas pela regulamentação e tipologias, para análises da área de *Compliance*, responsável por comunicar aos órgãos reguladores, de forma sigilosa, operações com indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou práticas abusivas – após deliberação do Comitê de *Compliance*.
- Conhecer seus Funcionários, Administradores, Estagiários e Prestadores de Serviços Relevantes, realizando diligências previamente à contratação, e monitorando a conduta ao longo da trajetória na instituição, com objetivo principal de prevenir a cooperação e a facilitação com possíveis práticas criminosas de LD/FT/PA.
- Conhecer seus Fornecedores e seus Parceiros Comerciais (sobretudo, agentes autônomos de investimentos e correspondentes bancários), aplicando procedimentos de *due diligence* no início e durante a manutenção do relacionamento comercial, conforme o risco, estendendo as diligências para sócios, beneficiários finais, e representantes. Não inicia ou se mantém relação com contraparte cujas circunstâncias indicarem evidências de envolvimento em atos ligados à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Registrar, documentar e arquivar todos os controles e evidências relativas a PLD/FT/PA, na forma e prazo exigidos pela legislação vigente.
- Mantém programa específico de capacitação do tema de PLD/FT/PA aos seus funcionários, administradores, prestadores de serviços relevantes e parceiros comerciais,

fóruns nos quais são destacadas as responsabilidades de cada indivíduo na gestão dos riscos e dos controles sobre os temas.

- Disponibiliza canais específicos para o recebimento de denúncias, inclusive anônimas, de fatos suspeitos ou indícios de relação direta ou indireta com infração penal, as quais são submetidas para análise e devidas providências da área de *Compliance*, realizadas sigilosamente, na forma da lei.
- Adota procedimentos para desenvolver e ofertar novos produtos, serviços, canais e tecnologias, garantindo a adequabilidade dos controles internos para inibir a utilização em práticas ligadas à LD/FT/PA.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O descumprimento de quaisquer diretrizes e princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares, sem prejuízo daquelas previstas nas leis e regulamentações vigentes, conforme estabelecido na Matriz de Penalidades do Modal.

4. BASE LEGAL

O Modal atua em conformidade com a legislação brasileira vigente aplicável à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, e às Práticas Abusivas no Mercado de Capitais, as quais são exemplos a Lei 9.613/1998 e suas alterações, e os normativos emitidos pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários, e pela BSM – Bolsa Supervisão de Mercados.